



SUMÁRIO

DECRETO N.º014/2020	PAGINA 01
DECRETO N.º015/2020	PAGINA 01/02
RESULTADO DE JULGAMENTO PP 10/2020	PAGINA 02
RESULTADO DE JULGAMENTO PP 11/2020	PAGINA 02/03

Decreto nº 014/2020 – GAB.PREF., 05 de maio de 2020. Dispõe sobre a prorrogação, até o dia 20 de maio de 2020, da suspensão de atividades comerciais e visitas a pacientes com suspeita de infecção ou infectados por COVID19 no município de Barão de Grajaú – MA, para fins de prevenção da transmissão da COVID-19, assim como previsto no decreto nº 8 de 4 abril de 2020, seguindo diretrizes estaduais pelo decreto nº 35.784 de 3 de maio de 2020, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal (Art., 55, III), na forma da lei etc. CONSIDERANDO, as disposições contidas no ultimo Decreto Estadual nº 35.677, de 21 de Março de 2020 e Decreto Municipal nº 004, de 16 de Março de 2020; CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID19), o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos; CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19; CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Municipal de Prevenção e Combate ao Covid-19, sugerido e orientando a adoção de medidas excepcionais para o enfrentamento da grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da Covid-19, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito municipal; CONSIDERANDO que o município de Barão de Grajaú mesmo por integrar a região do Médio Sertão, onde há poucos casos confirmados de COVID-19, mantem

suas medidas por se encontrar em divisa com o Estado do Piauí, cidade de Floriano com população maior e com medidas restritivas mais rígidas; CONSIDERANDO que os municípios maranhenses devem seguir as diretrizes federais e estaduais de prevenção e combate a disseminação do COVID-19, neste caso especificamente o artigo 1º do decreto n.º 35.784 de 3 de maio de 2020; CONSIDERANDO ainda haver imprevisibilidade sobre a evolução da pandemia no Maranhão e na região que se encontra o município de Barão de Grajaú, o que exige prudência; CONSIDERANDO que há recomendação expressa por parte do Ministério Público Estadual do Maranhão para que os gestores municipais sigam as diretrizes federais e estaduais de prevenção e combate a disseminação do COVID-19. DECRETA: Art.1º - Fica determinada a suspensão das atividades não essenciais, observando suas exceções, até o dia 20 de maio de 2020, podendo ser prorrogada, de todas as medidas previstas no decreto municipal nº 8 de 4 abril de 2020, seguindo diretrizes estaduais pelo decreto nº 35.746 de 20 de abril de 2020. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2020 (dois mil e vinte). GLEYDSON RESENDE DA SILVA – Prefeito Municipal.

Decreto nº 015/2020 – GAB.PREF., 05 de maio de 2020. Dispõe sobre a prorrogação até 31 de maio de 2020 da suspensão das aulas presenciais nas unidades de ensino da rede municipal e nas escolas e rede privada localizadas no Município de Barão de Grajaú - Estado do Maranhão, como medida de prevenção e combate a transmissão da COVID-19 e dá outra providências. O Prefeito Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal (Art., 55, III), na forma da lei etc. CONSIDERANDO que, por intermédio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID19), o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de



Município de Barão de Grajaú - Ma

DIÁRIO OFICIAL

BARÃO DE GRAJAÚ – MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 147, TERÇA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2020

Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos; CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19; CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Municipal de Prevenção e Combate ao Covid-19, sugerindo e orientando a adoção de medidas excepcionais para o enfrentamento da grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da Covid-19, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito municipal; CONSIDERANDO que os municípios maranhenses devem seguir as diretrizes federais e estaduais de prevenção e combate a disseminação do COVID-19, neste caso especificamente os incisos I e II do 2º artigo do decreto n.º 35.784 de 3 de maio de 2020; CONSIDERANDO ainda haver imprevisibilidade sobre a evolução da pandemia no Maranhão, o que exige prudência; CONSIDERANDO que há recomendação expressa por parte do Ministério Público Estadual do Maranhão para que os gestores municipais sigam as diretrizes federais e estaduais de prevenção e combate a disseminação do COVID-19. DECRETA: Art.1º - Fica prorrogado até o dia 31 de maio de 2020 o período de suspensão das aulas presenciais nas instituições de ensino da rede municipal e nas escolas da rede privada localizadas no Município de Barão de Grajaú - Estado do Maranhão. Art. 2º - O prazo disposto no art. 1º deste Decreto poderá ser alterado, a partir de nova avaliação, consideradas as orientações dos profissionais de saúde do Estado do Maranhão. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor em 12 de maio de 2020. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2020 (dois mil e vinte). GLEYDSON RESENDE DA SILVA – Prefeito Municipal.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, torna público o resultado de julgamento da documentação de habilitação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020-CPL, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL e SAÚDE

A Empresa ESTEVÃO CARDOSO ALMEIDA – ME, Foi declarada HABILITADA, por ter atendido às exigências de habilitação previstas no edital do certame.

O presidente informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de expediente da Comissão Permanente de Licitação.

Informamos, ainda, que a partir da data deste, fica aberto o prazo de 03 (Três) dias úteis para a interposição de recurso pela empresa interessada quanto à fase de habilitação, ficando assim as empresas vencedoras que estipularam lances verbais durante a disputa de preços devem apresentar sua proposta readequadas no prazo de 2 (dois) dias úteis.

Barão de Grajaú, 05 de maio de 2020.

**Raylan Moreira da Fonseca
Presidente da CPL
Portaria 007/2020**

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, torna público o resultado de julgamento da documentação de habilitação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020-CPL, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL e SAÚDE



Município de Barão de Grajaú - Ma

DIÁRIO OFICIAL

BARÃO DE GRAJAÚ – MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL N° 147, TERÇA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2020

As Empresas:

EMPRESA 01: BG SUPERMECADO LTDA

EMPRESA 02: JOILTON ALMEIDA DE SOUSA

EMPRESA 03: MARCOS AURELIO PACHECO
ALMEIDA – MEI

EMPRESA 04: FRANCISCO JOSE DIAS FERREIRA –
MEI

EMPRESA 05: ALTENY ALVES NOGUEIRA – MEI

Foram declaradas HABILITADAS, por ter atendido às exigências de habilitação previstas no edital do certame.

O presidente informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de expediente da Comissão Permanente de Licitação.

Informamos, ainda, que a partir da data deste, fica aberto o prazo de 03 (Três) dias úteis para a interposição de recurso pelas empresas interessadas quanto à fase de habilitação, ficando assim as empresas vencedoras que estipularam lances verbais durante a disputa de preços devem apresentar sua proposta readequadas no prazo de 2 (dois) dias úteis.

Barão de Grajaú, 05 de maio de 2020.

Raylan Moreira da Fonseca

Presidente da CPL

Portaria 007/2020

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Rua Seroa da Mota, 414, Centro – Fone: (89)
3523 1158

CEP: 65.660-000 – Barão de Grajaú – MA

Site: www.baraodegrajau.ma.gov.br

Gleydson Resende da Silva

Prefeito

Manoel do Carmo Aires

Secretário Municipal de Administração

Instituído pela Lei Municipal nº 111/2017, de

15 de março de 2017